



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte e Atividades Físicas do Município de Juiz de Fora (Lei Prefeito Tarcísio Delgado), o maior entusiasta e incentivador do esporte local, visa instituir **incentivos fiscais destinados ao fomento e à valorização do esporte no âmbito do Município**, compreendendo suas manifestações educacional, de participação e de rendimento, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A prática esportiva é reconhecida como **instrumento essencial de inclusão social, promoção da saúde e formação cidadã**, contribuindo para o desenvolvimento humano e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Por meio do esporte, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos encontram oportunidades de convivência saudável, aprendizado de valores e superação de desafios.

Entretanto, observa-se que **muitos projetos esportivos locais enfrentam dificuldades financeiras** para manter suas atividades, especialmente aqueles voltados à base e ao esporte comunitário. A criação de um mecanismo de incentivo fiscal permitirá que empresas e contribuintes do município possam destinar parte de seus tributos municipais - como o ISSQN e o IPTU - a projetos esportivos devidamente cadastrados e aprovados pelo Poder Público, promovendo uma **parceria eficaz entre a iniciativa privada e o Município**.

Essa política pública representa não apenas um apoio à prática esportiva, mas também **um investimento no futuro da cidade**, reduzindo gastos com saúde pública, fortalecendo políticas de juventude, ampliando o acesso a atividades saudáveis e estimulando a economia local por meio de eventos esportivos, turismo e geração de empregos.

A adoção de incentivos fiscais ao esporte já se mostrou eficaz em diversos municípios brasileiros (Ipatinga-MG, Poços de Caldas-MG, São Paulo, Curitiba, Três Rios entre outras), demonstrando ser **uma ferramenta concreta de democratização do acesso ao esporte e de descentralização de recursos públicos**, além de potencializar a atuação de associações, clubes e entidades sociais comprometidas com o bem comum.

Portanto, a presente proposição busca **valorizar o esporte como política pública permanente**, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o desenvolvimento humano, social e econômico da população.

Por seu turno, a indicação para que a Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte receba o nome de "Lei Prefeito Tarcísio Delgado", decorre do fato de que o Ex-Prefeito Tarcísio Delgado sempre foi um grande incentivador do esporte da cidade de Juiz de Fora/MG, deixando um legado.

Tarcísio Delgado tinha a convicção de que o esporte é sinônimo de inclusão, disciplina e prosperidade.

Diante do exposto, conclui-se que o projeto atende ao interesse público e **merece o apoio e aprovação desta Casa Legislativa**, por constituir-se em medida de grande relevância para o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município.

Palácio Barbosa Lima, 17 de novembro de 2025.



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

